ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.716/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL ATENDENDO OS DIPOSITIVOS DA LEI 101/2000 e 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL 101/2000 e 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a redução em 10% (dez por cento) dos recebimentos de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, funções gratificadas e cargos comissionados da Administração Pública de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a conversão de licença prêmio e a indenização por 1/3 (um terço) de férias não gozadas em pecúnia.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido o pagamento de pontos.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido o pagamento Diária de Campo, com exceção aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em serviços indispensáveis, sendo que as concessões deverão ser criteriosamente justificadas pelo Secretário da Pasta e as custeadas com recursos de outras esferas para manutenção dos programas.

Art. 6º. A redução de que trata o artigo 1º poderá ser ressarcida caso o erário municipal em momento futuro tenha aporte orçamentário e financeiro para o custeio de tal despesa.

Art. 7º. O agente público que descumprir o disposto no presente Decreto será responsabilizado funcionalmente e civilmente.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor retroagindo a 1º de Setembro de 2.013.

Ministro Andreazza/RO., 09 de setembro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELI AGUIAR
SEMAP

RODRIGO SANTOS MARIANO
SEMF

ANGELA MARIA AVANCINI PERSCH
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

VANDERLEI ALVES MOREIRA
SEMOSP

ZILDA DE FÁTIMA MARQUES CARLOS
SEMEC

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
SEMSAU

ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING
SEMAS

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
SEMCEL

JADIR BENEDITO BRAVIN
SEMAGRI

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
ADVOGADA DO MUNICÍPIO - OAB/RO 2209

SIDNEI SOTELE
ASSESSOR JURÍDICO